



PARECER CEDECONDH

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandre Bobadra, que inclui a efeméride "Dia do Baklava Libanês" no calendário de datas comemorativas e de conscientização do município de Porto Alegre – lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, a ser comemorado no dia 22 do mês de maio.

Baklava é uma espécie de pastel envolvendo ingredientes típicos do Líbano e a data remete ao equinócio de março no referido país. Como expresso na justificativa do projeto:

A culinária libanesa pode oferecer mais do que apenas uma deliciosa cozinha: ela explora origens e histórias, refletindo a extensão do intercâmbio cultural que ocorreu entre as várias civilizações e povos que passaram pelos países árabes desde os primórdios da história.

De fato, a cultura expressa uma história, uma política e uma tradição. Tal inclusão no calendário de datas comemorativas reconhece e valoriza isso, merecendo, portanto, aprovação.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

Concluo pela aprovação do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 14/12/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0480548** e o código CRC **A621F343**.

Referência: Processo nº 222.00060/2022-96

SEI nº 0480548



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 177/22** – CEDECONDH contido no doc 0480548 (SEI nº 222.00060/2022-96 – Proc. nº 0610/22 – PLL nº 306/22), de autoria da vereadora Laura Sito, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 19 de dezembro de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: Não votou.

Vereador Kaká Dávila: Não votou.

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 19/12/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0482858** e o código CRC **AE3DA77F**.